

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 7993/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, INCLUINDO ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO DE FORMA DESARMADA E SEM TRANSPORTE DE VALORES, PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TORRES.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2014

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 15h.

HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 15h

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura de Torres, sala de reuniões do gabinete da Prefeita na Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres/RS.

O MUNICÍPIO DE TORRES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, por intermédio da Secretaria de Fazenda, mediante Pregoeira Oficial Sidineia Burin Rocha da Silva, designada pela portaria 555/2014, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 028/2006 destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos.

O Edital e anexos deste Pregão Presencial encontra-se disponível no site do município de Torres, no endereço: www.torres.rs.gov.br (link:Licitação), e também poderá ser fornecido em meio eletrônico aos interessados, mediante apresentação de equipamento para armazenamento de dados (cd, pendrive, etc.) à Diretoria de Compras e Licitações na Sede da Prefeitura de Torres, Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres, em dias úteis, entre os horários das 13h às 18h30, ou ainda solicitado pelo endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (51) 3664 - 2310 ou (51) 3626 - 9150 ramal 217.

Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Compras da empresa Betha Sistemas, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a Pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidas para a realização da licitação, serão cadastrados, pela Pregoeira, após seu credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, INCLUINDO ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO DE FORMA DESARMADA E SEM TRANSPORTE DE VALORES, PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TORRES, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.//

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. Os quantitativos são adstritos aos respectivos valores, podendo, nas mesmas condições, serem acrescidos ou suprimidos, a critério da Prefeitura Municipal de Torres, no limite estabelecido no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. São partes integrantes deste edital, como se nele transcrito:

ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do edital; ANEXO III – Modelo de Declaração Diversa; ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços; ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:

3.1.1. estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

3.1.2. não estejam sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.3. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

3.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Torres;

3.2. Estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à pregoeira cópia através de Carta de Credenciamento (Anexo VI), na qual constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

4.2. A empresa licitante deverá entregar à comissão uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, no momento do credenciamento, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato/Ata de Registro de Preços (ARP) e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado;

4.3. Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo documento de identidade oficial, com foto, e entregar uma cópia desse documento à comissão, bem como entregar a declaração da Empresa de que cumpre todos os requisitos do edital (Anexo II);

4.4. Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão e deverão vir fora dos envelopes de habilitação e proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

4.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

4.8. Nessa fase os **representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram ser beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada, atualizada (com emissão de no máximo 60 dias), emitida pela Junta Comercial comprovando que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. A ausência dessa certidão significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.43 e art.44.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em DOIS envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS- PREFEITURA DE TORRES
PREGÃO PRESENCIAL No 21/2014 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO
SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA DE
TORRES PREGÃO PRESENCIAL No 21/2014 RAZÃO OU DENOMINAÇÃO
SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

5.2. Os documentos dos envelopes deverão ser originais ou autenticados em cartório, podendo ser cópia simples e legível, desde que acompanhadas do documento original, não sendo aceito fac-símile e, caso retirado da internet deverá ser apresentado o endereço eletrônico para a devida verificação.

5.3. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. A sessão pública será realizada no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital;

6.1.1. Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada em outra data designada pela pregoeira, a qual será publicada nos mesmos meios de publicação deste edital.

6.2. Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pela pregoeira;

6.3. Cabe a pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes A - Proposta de Preços - e repassá-los aos demais presentes para conhecimento e vistas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. Não sendo suficiente o tempo para abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e motivos enseja dores da dilação;

6.4.1. Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da pregoeira até o reinício dos trabalhos, devendo ser lacrados e rubricados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

7.1. A proposta comercial – Envelope II deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem ressalvas ou entrelinhas, deverá ser formulada em papel timbrado, em uma via, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, devendo todas as suas páginas estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada pela empresa licitante ou seu representante legal, e numeradas, devendo a proposta conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.1.1. Nome do proponente (razão social), endereço completo, aposição do carimbo com o número do CNPJ, telefone, e-mail, etc.;

7.1.2. Dados da empresa licitante, relativos ao número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, onde receberá os devidos pagamentos, caso seja declarada vencedora do certame;

7.1.3. Número do item, descrição (conforme Termo de Referência – Anexo I) e preços que devem discriminar o valor unitário e total de cada item que compõe o LOTE, em conformidade com o Anexo V, devendo ser expressos em reais (R\$);

7.1.4. Uma única cotação de preço;

7.1.5. Valores expressos em algarismos e por extenso;

7.1.6. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo sessenta dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

7.1.6.1. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de sessenta dias.

7.2. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas,

7.2.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

7.3. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último;

7.4. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.5. A pregoeira, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.6. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

7.7.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital.

7.7.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável especificações em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.7.5. Tiver com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado, coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto.

7.8. A simples participação da licitante neste certame implica:

7.8.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

7.8.2. O dever de a vencedora do certame apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos, não devendo a proposta ter dízima em seu valor final, a fim de não ocasionar problemas com a fatura, setores orçamentário e financeiros desta Prefeitura;

7.8.3. O comprometimento de executar o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes;

8.2. O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE;

8.3. Caberá a pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, verificar a conformidade da proposta com os requisitos do edital e seus anexos, examinar a aceitabilidade quanto aos preços apresentados, decidindo-se motivadamente a respeito;

8.4. Após a classificação da melhor oferta, obedecendo ao percentual máximo de 10 % (dez por cento) em relação ao menor preço, a pregoeira classificará as demais propostas; caso haja empate poderá haver sorteio para verificar a quem caberá ofertar primeiramente o lance.

8.5. Não obtido no mínimo três propostas na situação anteriormente definida (item 8.4), a pregoeira classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Após a etapa de classificação, a pregoeira convidará a última classificada para apresentar lance verbal distinto e decrescente em relação à primeira, repetindo-se sucessivamente as etapas até a proclamação da vencedora.

8.6.1. Fica VEDADO, portanto, A OFERTA DE LANCE COM VISTAS AO EMPATE;

8.6.2. Poderá a pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

8.7. A licitante ausente (sem representante) na sessão terá seus preços escritos juntados aos demais para fins de classificação.

8.8. A pregoeira poderá conceder à licitante tempo para analisar a viabilidade econômica da proposta, desde que entenda conveniente para assegurar a melhor decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.9. Caso exista somente uma proponente na disputa a pregoeira verificará a conformidade dos preços com o estimado pela Administração, podendo aceitar, negociar ou julgar o LOTE fracassado.

8.10. A pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

8.11. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o LOTE vencido na disputa.

8.12. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

8.13. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

8.14. A Prefeitura Municipal homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação.

8.15. Aplicar-se-á o disposto no item 8.12, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a licitante-adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta, não apresentar regularidade fiscal no ato da assinatura da Ata de Registro e/ou Contrato, se for o caso, ou recusar-se a proceder a assinatura, imotivadamente.

8.16. Critério de desempate de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP):

8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor;

8.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada conforme subitem acima (8.17) será convocada para apresentar nova proposta, cubrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.17. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 8.17., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.18.3. na hipótese de não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.18.1., essa será feita em favor da proposta que originalmente estava com o menor preço (após fase de lances);

8.18.4. A situação de preferência para ME ou EPP somente se aplicará quando a proposta de menor preço, após os lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. No envelope B – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO, a proponente demonstrará a aptidão em assegurar a execução e o fiel cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos.

9.2. Em substituição aos documentos exigidos no Edital, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese;

9.4. A Licitante deverá apresentar a documentação na seguinte ordem:

9.4.1. Habilitação jurídica (de acordo com o código civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002):

- a) Cédula de identidade do representante da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade de ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, caso a atividade exija, o Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente.
- f) Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal.

9.5.2. Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND-INSS);
- e) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais e Municipais.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidão>.

9.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.3.1. Apresentação, na forma da lei, do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir caso encerrados há mais de 03 (três) meses da data do recebimento das propostas:

- a) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1.) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);
 - a.2.) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

a.3.) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.4.) sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante: - balanço de abertura – sociedades sem movimentação; - balanço intermediário – sociedades com movimentação.

b) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.5.3.2. Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove a prestação integral dos serviços ora licitados, em quantidade igual ou superior ao exigido no Edital, e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

9.6.2. Alvará de Funcionamento e Portaria de Autorização, emitidos pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância de Guardas), vigentes na data de abertura do presente Pregão.

9.6.3. Comprovação de possuir em seu quadro profissional permanente (no mínimo 10 funcionários) com credenciais do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância de Guardas) atualizada.

9.6.4. Comprovação de possuir em seu quadro profissional permanente (no mínimo 10 funcionários) com certificado de curso de brigadista emitido pelo Corpo de Bombeiros atualizado.

A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado.

No envelope B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO todas as licitantes deverão apresentar

9.7. Declaração constante no Anexo III (modelo):

a) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) de que está adimplente com as obrigações contratuais firmadas com outras esferas da Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente;

c) de inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar de processo licitatório, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

9.9. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais do Edital e anexos ou comprometerem a segurança do futuro contrato, a pregoeira, respeitado o princípio da ampla disputa, poderá motivadamente inabilitar a proponente.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Decai do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, aquele que não o fizer até **dois dias úteis** que precederem a data prevista do certame, ou o fizer sem apontar de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar.

10.2. Caberá a pregoeira, após o parecer jurídico e acordo da autoridade superior, decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de vinte e quatro horas, a contar de sua certificação.

10.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

10.4. As consultas serão respondidas pelo e-mail gerlicitacoes@torres.rs.gov.br, que comporá o processo.

11- DOS RECURSOS

11.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

11.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual se contará 3 (três) dias corridos para apresentação de razões; e, transcorrido esse prazo, mais 3 (três) dias para as contra-razões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos.;

11.3. Decairá do direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances em pauta.

11.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. Interpostas as razões e contra-razões, a pregoeira analisá-las-á, podendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou devolvê-las para decisão da Prefeitura Municipal, por igual prazo, a partir da ciência do recurso.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeitura Municipal adjudicará e homologará a presente licitação.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do município e em jornal de grande circulação e comunicado no site oficial do município de Torres, no seguinte endereço www.torres.rs.gov.br, menu licitações.

12. - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital,

a: 12.1.1. Comparecer, após a homologação da licitação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94;

12.1.2. Prestar o serviço objeto do presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. Como condição para assinatura da ARP ou, se for o caso, do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá estar com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular, apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso.

12.3. A licitante declarada vencedora encaminhará em 48 (quarenta e oito horas) a Planilha de Formação de Preços (Anexo V), ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente. Devendo ser assinada pelo representante legal, consignando os valores de cada item (guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos) e o valor total do **lote** na conformidade do último lance ofertado;

12.4. Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato), como se transcritas estivessem.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso, no prazo estabelecido:

13.1.1.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento), do valor total adjudicado; 13.1.1.2. a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso;

13.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

13.1.2.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

13.1.2.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.3. Se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou do contrato, se for o caso, sem prejuízo do disposto no subitem 13.1.1, acima, sujeita-se à penalidade:

13.3.1. Multa de 5% sobre o valor adjudicado;

13.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento

13.4.2. Rescisão contratual;

13.5. Por atraso injustificado na execução do objeto:

13.5.1. Atraso de até CINCO dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.5.2. Atraso superior a CINCO dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até CINCO dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.6.1. Advertência,

13.6.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de QUINZE dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Torres;

13.6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Torres, por prazo não superior a DOIS anos;

13.7. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que essa fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a fornecedora ou contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

13.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14. -DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme ordem de serviço 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

14.1.1. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

14.2. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

15. DO REAJUSTE

15.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela;

15.1.1. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a nota fiscal for protocolada na Prefeitura de Torres.

15.1.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 As licitantes registradas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CONTROLE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo município de Torres, para a devida alteração do valor registrado em Ata, que será publicada na imprensa oficial.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13, caso as razões do pedido não se comprovem, após protocolizar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

18.1.1 Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso; estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

18.1.2 Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18.2 Por iniciativa do município de Torres, o registro será cancelado:

18.2.1 - Quando o proponente:

18.2.1.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.1.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.1.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

18.2.2 ou no seguinte caso:

18.2.2.1 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19– DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo município de Torres do Estado automaticamente, nos casos seguintes:

19.1.1 por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 não restarem fornecedores registrados;

19.1.3 quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.1. Faculta-se a pregoeira de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A Prefeitura Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas.

20.5. A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal na Prefeitura de Torres.

20.7. A pregoeira, em prol do interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições constantes nas leis federais 10.520/02, 8.666/93;

20.10. As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Torres, com exclusão de qualquer outro.

20.11. Os envelopes não abertos ficarão, após o encerramento das fases procedimentais até o prazo de 30 (trinta) dias úteis, na Prefeitura de Torres, à disposição das licitantes, após esse prazo, reserva-se no direito de fragmentá-los.

Torres, 19 de novembro de 2014.

Maria de Fátima S. Cechin
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, INCLUINDO ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO DE FORMA DESARMADA E SEM TRANSPORTE DE VALORES, PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TORRES, conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E PERIODICIDADE DO SERVIÇO:

Os serviços deverão atender obrigatoriamente as seguintes especificações:

- **Tabela de escalas de horários e locais de eventos, definida de acordo com a necessidade dos eventos. (réveillon-balonismo-carnaval-entre outros)**
- **Limite de idades dos prestadores de serviços (entre 18 e 55anos)**
- **Uniforme padronizado (calças pretas, calçados fechados pretos, camisetas com identificação da empresa e dos serviços de orientação ou vigilância).**
- **Fornecimento de equipamentos (conforme solicitação específica de cada evento):-rádio comunicadores – bastão de sinalização luminosa – caixas coletores e ingressos – coletes refletivos.**
- **Todos os demais itens necessários ou exigidos pela legislação do GSVG.**
- **Deverá fazer parte dos serviços e estar inclusos no valor ofertado o fornecimento de alimentação e transporte até o local do evento, caso seja necessário.**

A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamento a seus empregados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- **Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;**
- **Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura da ordem de serviço;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa; prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- Os profissionais disponibilizados para os postos de trabalho tratados deverão:
 - Ser de nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
 - Apresentar certidão de antecedentes criminais;
 - A empresa contratada deverá registrar e controlar diariamente a frequência e pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos de serviços, e apresentar esse controle, que deverá ser assinado pelo profissional envolvido, sempre que requisitado pela Contratante;
 - Manter a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - Em nenhuma hipótese será permitida a ausência de profissional desguarnecendo qualquer posto de trabalho contratado, para garantia da perfeita segurança dos eventos; devendo a Contratada manter em seu quadro pessoal suficiente para garantir as operações de postos necessárias, sem interrupção.
 - A programação dos serviços será feita conforme a necessidade da Administração e calendário de eventos municipais, e deverá ser cumprida pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir condições de segurança das instalações, dos servidores e pessoas em geral;

- É vedada a transferência ou subcontratação de parte ou do total dos serviços objeto do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(entregue FORA dos envelopes “A” e “B”)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

b. Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

ANEXO III

ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -- 2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7993/2014

Pelo presente instrumento, o município de Torres, inscrito no CNPJ pelo nº. 87.876.801.0001-01, com sede na Av. Júlio de Castilhos, 707, Centro, Torres RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. Nilvia Pinto Pereira, Carteira de Identidade nº ___ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada apenas por PGJ-MT, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada Fornecedor, RESOLVEM registrar preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, INCLUINDO ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO DE FORMA DESARMADA E SEM TRANSPORTE DE VALORES, PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TORRES**, de acordo com o resultado da Licitação publicada na imprensa oficial do município de Torres____, do dia _____, página _____, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial 21/2014, regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, pelo, no que couber; e pelas condições do Edital, termos da proposta e, ainda, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, INCLUINDO ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO DE FORMA DESARMADA E SEM TRANSPORTE DE VALORES, PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TORRES, em conformidade com as condições e especificações constantes no edital do Pregão nº 21/2014 e respectivos anexos, independentemente de transcrição, com vistas ao estabelecimento de compromisso para o Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de DOZE meses, a partir da data de sua assinatura;

2.2. Esta Ata não obriga a Prefeitura de Torres a utilizar os serviços do Fornecedor, podendo, inclusive, fazer outra licitação, se julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor; ou ainda, cancelar a presente Ata, na ocorrência das hipóteses legalmente previstas, garantido ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, além do contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante transferência bancária indicada na proposta, que deverá explicitar o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que será efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até TRINTA dias, a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal; após a conferência dos serviços pela Secretaria solicitante. As responsabilidades vinculadas ao fornecimento/prestação de serviços especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, continuarão em vigor, mesmo depois do pagamento efetivado;

3.1.2. Para que o pagamento seja efetuado, o fornecedor deve apresentar os documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, além da Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

3.2. Caso haja aplicação de multa, o valor dessa será descontado de qualquer crédito existente na Prefeitura em favor do fornecedor; se o valor devido for superior ao crédito, a diferença será cobrada pela via judicial, se necessário;

3.3. A Secretaria de Fazenda terá o prazo de DOIS dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la; 3.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com os motivos de sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 3.1, a partir da data de sua reapresentação;

3.4.1. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

3.5. Se por motivo não imputável ao fornecedor o pagamento não ocorrer dentro dos TRINTA dias de sua realização, haverá atualização financeira sobre o valor da Nota Fiscal, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento; 3.5.1. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a nota fiscal for protocolada na Prefeitura de Torres.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 O preço registrado, quantitativo, fornecedor, encontram-se elencados abaixo:
Fornecedor: (nome) Valor:

Descrição:

Especificação Unidade Qtide Valor Unitário Valor Total

Total Geral do LOLE

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Prefeitura de Torres poderá aplicar ao fornecedor as sanções seguintes, previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

5.1.1. Por atraso injustificado na execução/fornecimento do objeto: 5.1.1.1. atraso de até CINCO dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

5.1.1.2. atraso superior a CINCO dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.1.1.3. no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até CINCO dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

5.1.2.1. advertência,

5.1.2.2. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de QUINZE dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Torres do Estado do rio grande do sul;

5.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Torres por prazo não superior a DOIS anos;

5.1.3. Atraso quanto à obrigação de solucionar quaisquer problemas na execução do objeto, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões, na forma da Lei, no valor total da adjudicação: 5.1.3.1. atraso até 2 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento); 5.1.3.2. a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (dez por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

5.1.4. as penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar à Prefeitura;

5.1.5. a aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis;.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos; 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o Fornecedor será convocado para a devida alteração do valor registrado, com a devida publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto adjudicado deverá ser executado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e obrigações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1. de pleno direito pela Prefeitura de Torres, quando o fornecedor:

8.1.1.1. não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Prefeitura de Torres não aceitar sua justificativa; 8.1.1.3. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.1.4. incorrer nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.1.5. seus preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.2. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.1.3. pelo fornecedor, quando este:

8.1.3.1. Comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências desta Ata de Registro de Preços, por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias; alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso;

8.1.3.2. Apresentar comprovação da ocorrência de fato superveniente que comprometa o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2. a solicitação para cancelamento da Ata de Registro de preços deverá ser protocolizada em até CINCO dias úteis, contados a partir da constatação das hipótese da alínea desta cláusula, facultada à Prefeitura de Torres a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quinta desta Ata, caso as razões do pedido não se comprovem.

8.2. a comunicação do cancelamento pela Prefeitura poderá ser feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8.2.1. Caso o endereço informado pelo fornecedor esteja incerto ou inacessível considerar-se-á cancelado o preço registrado após decorrido 1 (um) dia útil, contado da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A convocação do fornecedor, pela Prefeitura, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que esse deverá comparecer para retirar a respectiva ordem de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 - Além das responsabilidades legais, regulamentares e as constantes do instrumento convocatório e seus Anexos constituem obrigações da contratada:

10.1.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme as especificações do termo de referência e seus anexos, obedecendo ao disposto nas normas legais e regulamentares, bem como estarem em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como àquelas relativas a acordos coletivos ou qualquer outra normativa da categoria profissional de segurança privada;

10.1.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.3. A empresa contratada providenciará meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração e efetuará a reposição da mão de obra, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, bem como, acidente pessoal ou afastamento por motivo de saúde,

10.1.4. Atender, imediatamente, as solicitações da Contratante, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerando(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;

10.1.5. Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis do início dos serviços, ou das substituições os nomes dos empregados a serem alocados para o trabalho; e em um prazo máximo de 48 horas, antes da realização do evento, deverá a empresa contratada apresentar planilha de escalas, com nome, CPF e RG do pessoal escalado para prestação do serviço;

10.1.6. A programação dos serviços será feita pela Secretaria de Turismo e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança;

10.1.7. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e anexo I termo de referência deste edital;

10.1.8. A contratação não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamento a seus empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.9. A contratada deverá manter em seu quadro um número adequado de pessoal, a fim de proporcionar uma prestação de serviço segura, respeitadas as normas de jornada de trabalho previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

10.1.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra pratique falta disciplinar, qualificada como de natureza grave;

10.1.11. Substituir de imediato qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante;

10.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

10.1.14. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.15. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

10.1.16. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura da ordem de serviço;

10.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para tanto, se faz necessário, solicitação da contratante com aprovação e autorização prévia do ordenador de despesa;

10.1.18. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

10.1.19. Cumprir todas as obrigações contratuais e demais normas legais que regulam o exercício da atividade de vigilância patrimonial e segurança privada no país;

10.1.20. É vedada a transferência ou subcontratação de parte ou do total dos serviços objeto do edital.

10.2 – Constituem obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

10.2.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.2.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

10.2.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

10.2.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.2.5. Indicar a escala de horários onde os serviços serão executados;
- 10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 10.2.7. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.2.8. Documentar as ocorrências havidas;
- 10.2.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 10.2.10. Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 10.2.11. Efetuar os pagamentos devidos.
- 10.2.12. Expedir Autorização de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. somente o Secretário da Pasta responsável pelo evento, ou alguém por ele delegado, poderá autorizar eventual remanejamento de pessoal, desde que devidamente justificado, de forma expressa e firmada pelo mandante e pelo responsável da empresa;

11.2. A fiscalização da execução dos serviços prestados, com fundamento nos termos contratuais, será de responsabilidade do(a) Servidor(a), **matrícula....., que** contará, como apoio à fiscalização, com os servidores da Coordenadoria da Guarda Municipal, a quem compete apoiar fiscalização e exercer a segurança dos eventos promovidos pela municipalidade, protegendo os bens, serviços e instalações do Município, apoiando os segmentos da Administração e demais órgãos de segurança, nos termos do artigo 16, da Lei Municipal Nº 4.597/2013.

11.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento do trabalho;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade da Contratante ou do servidor designado para fiscalização;

11.5. Compete a fiscalização verificar a presteza no atendimento, a utilização de equipamentos e materiais adequados, observância da frequência das atividades, utilização dos EPI's e uniformes e outros que julgar necessário ao fiel cumprimento do contrato;

11.6. A Contratada deverá apresentar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.7. As faltas ao serviço, apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão devidamente descontadas do preço final, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas;

11.8. Ao fiscal do contrato, e àqueles por ele delegados, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As eventuais despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária: Atividade: Natureza de Despesas: Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR

13.1 O valor estimado desta ata é de R\$ (valor) (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Torres, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 021/2014, seus anexos, além da proposta da empresa adjudicada no certame.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 47/2005 e 028/2006.

Torres, de _____ de 2014.

Nilvia Pinto Pereira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| ITENS DO LOTE | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNTÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|-------|--------------------------------------|----------------------------|-------------|
| 01 | 200 | SERVIÇOS EM TURNO DE 04 HORAS | | |
| 02 | 500 | SERVIÇOS EM TURNO DE 06 HORAS | | |
| 03 | 800 | SERVIÇOS EM TURNO DE 08 HORAS | | |
| 04 | 800 | SERVIÇOS EM TURNO DE 12 HORAS | | |
| 05 | 200 | SERVIÇOS EM TURNO DE 24 HORAS | | |
| | | | VALOR TOTAL DO LOTE | |

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias ao fornecimento do material ofertado, objeto do pregão presencial nº 21/2014, caso venha a ser declarada vencedora.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2014 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSC. _____
ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE/FAX _____ DE _____ CONTATO: _____ E-
MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2014.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014
ANEXO VI

ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade pregão presencial nº 21/2014, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(MUNICÍPIO/UF), ____ de _____ de 2014.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (firma reconhecida)

Obs.: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acordo com a execução dos serviços, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, e por prazo superior a 30 (trinta) dias, assegura ao Contratado correção monetária do valor devido pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pela Contratante;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades da **Contratante**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência desde a data de **xx/xx/xxxx** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a prestação de serviço, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços serão reajustados pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A periodicidade do reajuste será anual, salvo redução que vier a ser autorizada por normas supervenientes e será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelos Órgãos Governamentais.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços prestados, com fundamento nos termos contratuais, será de responsabilidade do(a) Servidor(a), **matrícula....., que** contará, como apoio à fiscalização, com os servidores da Coordenadoria da Guarda Municipal, a quem compete apoiar fiscalização e exercer a segurança dos eventos promovidos pela municipalidade, protegendo os bens, serviços e instalações do Município, apoiando os segmentos da Administração e demais órgãos de segurança, nos termos do artigo 16, da Lei Municipal Nº 4.597/2013.

A presença da fiscalização no local dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento do trabalho;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade da Contratante ou do servidor designado para fiscalização;

Compete a fiscalização verificar a presteza no atendimento, a utilização de equipamentos e materiais adequados, observância da frequência das atividades, utilização dos EPI's e uniformes e outros que julgar necessário ao fiel cumprimento do contrato;

A Contratada deverá apresentar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

As faltas ao serviço, apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão devidamente descontadas do preço final, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas;

Ao fiscal do contrato, e àqueles por ele delegados, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. No caso a Empresa Contratada descumpra alguma das Cláusulas deste contrato, atrase ou demonstre incapacidade na execução do mesmo pagará multa de 20% do valor do contrato à contratante, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a qual poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à Empresa contratada qualquer direito a reclamação ou indenização;

10.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei

12.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 58, e inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº **21/2014** - modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxxxx de 2014.

NILVIA PINTO PEREIRA
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada